



PROJETO DE LEI Nº

006 /2020

PROC. Nº

027/2020

FLS.	02
027/2020	
Protocolo	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

Diadema, 12 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

12-FEV-2020 16:09 000227 24

A(S) COMISSÃO(ES) DE:

OF. ML. Nº 003/2020

13.02.2020
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre a criação do PMIA - Plano Municipal para a Infância e Adolescência em nosso Município.

O Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA – DIADEMA, fundamenta-se no compromisso em priorizar a infância e a adolescência durante sua gestão decenal e, assim, avançar na garantia dos direitos, dada a importância específica deste tão importante tema.

Este plano trabalha com o conceito lógico de um instrumento de planejamento e faz parte de um produto de construção social, histórica, participativa e estratégica, para nortear a formulação de políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da infância e adolescência e, para tanto, foi idealizado em processo integrado e articulado, dentro da perspectiva da proteção integral.

Para além disso, ele é o resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes do governo municipal e da sociedade civil, com significativa contribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PMIA, mais que um plano sob a ótica do planejamento, representa um importante instrumento de mobilização social, e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do ente público e dos mais variados atores sociais, que através dele, renovam o compromisso pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Por fim, cabe ressaltar que é de suma importância a mobilização do Município e do conjunto da sociedade neste importante tema, para que crianças e adolescentes sejam vistos de forma integral em ações, direitos e deveres constitucionalmente regimentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

03
FLS.....
027/2020
Protocolo

OF. ML. N° 003/2020

Assim, as ações das políticas públicas sugeridas neste plano, não excluem as necessárias ações transversais e intersetoriais do Poder Público, da família e da sociedade.

Isto posto, fica evidente que a aprovação deste importante Projeto de Lei, é de suma importância para a população de nossa cidade, visando a garantia e manutenção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

À vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

Lauro MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

.../map

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Enc. a Procuradoria Legislativa para
prosseguimento.

Data: 12/2/2020

REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente

PMD - 01.001



FLS.....	04
027/2020	
Protocolo	

PROJETO DE LEI N.º 003 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

INSTITUI o Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA de Diadema

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei

Art.1º- Fica instituído o Plano Municipal para a Infância e Adolescência – PMIA, com a finalidade de promover a consecução de ações articuladas e integradas que assegurem a garantia dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Diadema.

Parágrafo Único – O Plano Municipal para a Infância e adolescência – PMIA – DECENAL, 2016 – 2025, serão publicados no portal de transparência do site da Prefeitura do Município de Diadema: www.diadema.sp.gov.br

é parte integrante da presente Lei, contida em anexo único.

Art. 2º- O PMIA terá atuações nos seguintes eixos estratégicos:

- I – Promoção dos direitos das crianças e adolescentes;
- II – Proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- III – Participação de crianças e adolescentes;
- IV – Controle social da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes; V – Gestão da política municipal

Art. 3º- Através dos cinco eixos descritos no artigo anterior, das suas ações e dos agentes envolvidos, o PMIA estabelecerá estratégias para a prevenção, orientação e prestação de serviços qualificados às crianças e adolescentes.

Art. 4º O Poder Executivo constituirá uma Comissão Coordenadora, responsável pelo PMIA, composta por 02 (dois) representantes das Secretarias de Assistência Social e Cidadania, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Obras e Finanças e 02 (dois) representantes do CMDCA, sendo um membro titular e um membro suplente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

05
FLS.....
027/2020
Protocolo

PROJETO DE LEI N.º 003 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Parágrafo Único – A coordenação desta Comissão caberá ao representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 5º - A Comissão Coordenadora será responsável por articular, monitorar e avaliar o PMIA.

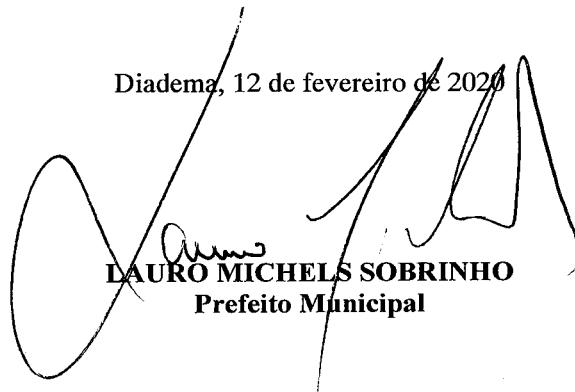
Art. 6º- O PMIA será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único – Para tal finalidade, o CMDCA indicará a Comissão responsável, que será paritária dentre os membros indicados pelo Poder Público e pela Sociedade Civil.

Art. 7º- A implementação das metas estabelecidas no PMIA, estará sempre condicionada à existência de dotação orçamentária, capacidade financeira e previa anuênciam das Secretarias elencadas no art. 4º da presente Lei.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 12 de fevereiro de 2020

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE DIADEMA

2.016 – 2.025

INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um marco na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Constitui um instrumento que garante à todas as crianças e adolescentes o reconhecimento como sujeitos de direitos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é o órgão responsável por gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, cabendo-lhe estabelecer os critérios gerais de aplicação e fiscalização dos recursos do Fundo. Portanto, deve elaborar um Plano de Ação com as diretrizes prioritárias de intervenção que orientam todas as políticas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive aquelas formuladas pelo Executivo.

A prioridade de direcionamento dos gastos deve ser dada às políticas de atendimento a crianças e adolescentes, fundamentadas em um planejamento elaborado pelo Conselho. Esse planejamento compreende a base da atuação do Conselho de Direitos.

Cabe lembrar que o CMDCA, assim como os Conselhos Tutelares existentes no município, compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente- SGDCA, que propõe uma ação articulada e o trabalho em rede em instâncias públicas e privadas que atuam na proteção e na definição de políticas públicas na área da criança e do adolescente, conforme aponta o resumo elaborado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH¹, que:

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pela articulação e integração das instâncias públicas

¹ Fonte: WWW.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/spdca/sgd



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

A execução das ações, dentro do SGDCA, está articulada por eixos, sendo definida a responsabilidade de cada esfera:

Eixo da Defesa de Direitos, órgãos da justiça: Juizados da Infância e Ministério Público, das Defensorias Públicas, Advocacia Geral da União e Procuradorias Gerais do Estado; Eixo da Promoção de Direitos, a política de atendimento desenvolvidas por órgãos públicos nas políticas públicas e na prestação de serviços públicos e nas atividades desenvolvidas por entidades sociais, nas medidas de proteção e nas medidas socioeducativas; Eixo de Controle e Efetivação dos Direitos, as instâncias públicas colegiadas que deliberam e controlam a execução de políticas na área da infância como conselhos dos direitos de crianças e adolescentes, conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas, e órgãos de controle interno e externo.

Também é importante em mente A Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes para a elaboração do Plano de Ação Municipal. Esta Política é estruturada em cinco eixos orientadores, sendo que os três primeiros estão voltados para a realização de ações-fim e os outros dois para ações-meio necessárias para o funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos como um todo:

1-Promoção dos Direitos:

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade.

Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

2-Proteção e Defesa dos Direitos:

Diretriz 03 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Diretriz 04 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

3-Participação de Crianças e Adolescentes:

Diretriz 05 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

4- Controle Social da Efetivação dos Direitos:

Diretriz 06 - Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

1- Gestão da Política

Diretriz 07 - Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

Diretriz 08 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Diretriz 09 – Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares.

O acúmulo de metodologia de atendimento demonstrou ao longo dos anos, que somente através da articulação e compromisso assumido intersetorialmente pelas diversas políticas públicas, será possível ofertar um atendimento adequado e efetivo as crianças e adolescentes.

Desta forma, a incompletude institucional é um princípio fundamental norteador de todo o direito da infância que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de Educação, Saúde, Trabalho, Previdência Social, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Segurança Pública, entre outras, para efetivação da Proteção Integral de que são destinatários todas as crianças e adolescentes.

O envolvimento das Políticas Públicas de Assistência Social, Defesa Social, Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Saúde e demais representações do sistema de garantia de direitos, consolida a importância da união de esforços para a oferta de um atendimento integral e intersetorial de qualidade.

É neste cenário que o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente apresenta esse Plano Municipal Decenal, que prioriza a construção



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

de ações preventivas e efetivas na atenção a essa parcela da população, entendendo que ela se insere num contexto social mais amplo, que demanda das políticas sociais uma integração em rede e um compromisso municipal.

O Plano tem como princípio norteador o fortalecimento e a integração dos entes governamentais e organizações da sociedade civil, promovendo maior articulação, estruturação, gerenciamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito municipal e regional.

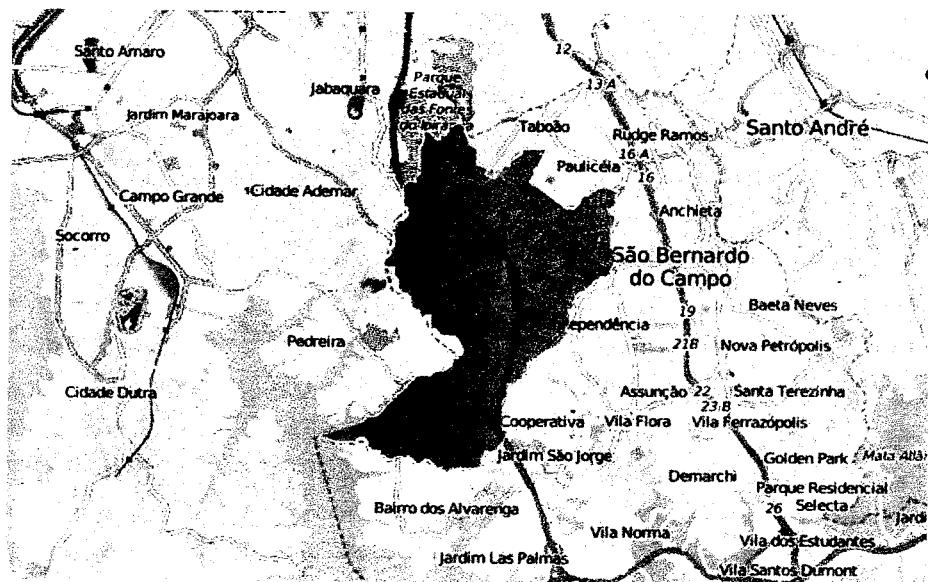
DIAGNÓSTICO LOCAL:

A cidade de Diadema, com 30,65 km², faz parte da região metropolitana de São Paulo. Localiza-se entre os municípios de São Bernardo do Campo e de São Paulo, a uma distância de 17 km da Capital do Estado.

Diadema nasce como periferia de São Bernardo do Campo e, a partir de quatro povoados: ao norte – Taboão; a leste – Piraporinha; a oeste – Conceição e ao sul – Eldorado. Portanto, a ocupação de Diadema se dá de fora para dentro. A região de Eldorado, junto à Billings mantinha relações mais próximas com São Paulo através de Santo Amaro cuja história é marcada pela perspectiva de ser um balneário paulistano sediando casas de veraneio. A ocupação é iniciada pela formação de chácaras, dada suas áreas livres consideráveis. A partir da instalação em São Bernardo do Campo de grandes indústrias multinacionais, montadoras de automóveis e indústrias de autopeças mais o crescimento do assentamento populacional, o distrito de Diadema foi se caracterizando como um território secundário, compatível com habitação de operários menos qualificados e médias empresas de produção complementar às multinacionais. Essas características de ocupação do território permitem afirmar que sua ocupação reflete a herança do modelo desigual da industrialização.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema



O vertiginoso crescimento da população da cidade é marca notória desde sua constituição. Em menos de 50 anos, o município registra um crescimento de 12 mil habitantes em 1958, para 357 mil em 2000. O Censo do IBGE de 2010 registrou 386.089 moradores e as estimativas indicam atualmente pouco mais de 400 mil habitantes. Os habitantes entre 0 e 18 anos completos totalizam 123.383 habitantes, cerca de 32% da população total. Há um equilíbrio entre meninos (62.038) e meninas (61.345).

Esse movimento populacional faz registrar que Diadema tem a segunda maior densidade populacional do país. A alta densidade é potencializada pela presença dos muitos conglomerados populacionais nominados núcleos habitacionais.

A cidade foi crescendo a partir da ocupação de assentamentos informais, a maioria em áreas públicas. As áreas de ocupação habitacional, via de regra, ou em encostas, ou em áreas alagadiças certamente contribuíram para a precariedade das condições de vida da população. A ocupação desordenada impactou negativamente na qualidade de vida da cidade, que foi sendo marcada pela violência e pela ausência de infraestrutura urbana e precariedade habitacional.

Os investimentos em políticas públicas certamente contribuíram ao longo dos anos para o crescimento da cidade, no entanto, conforme mostra o Mapa de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

Inclusão e Exclusão, elaborado em 2007, Diadema ainda possui alto índice de vulnerabilidade.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, de Diadema em 2.010 era de 0,757. Segundo dados do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS, metade da população de Diadema vive em condições de média vulnerabilidade, caracterizando-se como um município do Grupo 2. Os responsáveis pelos domicílios auferiam, em média, R\$618,00; sendo que 51,8% ganhavam no máximo três salários mínimos. Esses responsáveis tinham, em média, 6,0 anos de estudo, 37,7% deles completaram o ensino fundamental, e 8,5% eram analfabetos. Em relação aos indicadores demográficos, a idade média dos chefes de domicílios era de 41 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 20,4% do total. As mulheres responsáveis pelo domicílio correspondiam a 23,6% e a parcela de crianças com menos de cinco anos equivalia a 9,8% do total da população. Embora o município encontre-se na posição 34 no ranking estadual de “riqueza”, encontra-se na posição 541 quando se trata de escolaridade e 403 quando o assunto é longevidade.

O município apresenta uma oferta extensa de programas e serviços que visam a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, nas diversas políticas públicas.

Na área da Assistência Social, o município conta com quatro Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, um Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS em funcionamento na região central, estando o segundo CREAS em fase de implantação na região Sul do município. A política municipal de assistência social mantém ainda parceria com onzes organizações da sociedade civil que ofertam dezenove serviços com vistas à proteção e promoção dos direitos da criança e adolescente.

Conta, ainda, com 27 estabelecimentos de Saúde Municipais, um Estadual e 49 privados; 90 escolas de ensino pré-escolar, 114 de ensino fundamental e 50 de ensino médio entre a renda pública e privada. Na área da Cultura, Esportes e Lazer existem diversos programas e projetos destinados a infância, adolescência e juventude.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

Em 2.008 foi elaborado um diagnóstico da realidade em que vivem crianças e adolescentes no município de Diadema², em que se evidencia a necessidade de qualificação dos Conselheiros, tanto de Direitos quanto Tutelares; a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e avaliação dos programas e projetos sociais realizados, tanto quanto dos instrumentos administrativos e contábeis, e a implantação de Sistema de Informações dos atendimentos realizados (SIPIA); necessidades essas que ainda se mantém.

PLANO MUNICIPAL DESENAL:

O Plano Municipal Decenal está estruturado em cinco macro eixos, conforme a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, estabelecendo, objetivos estratégicos e metas para cada eixo.

² CONHECER PARA TRANSFORMAR. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA REALIDADE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Diadema /2008



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretrizes:

1. Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade.
2. Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplam a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

Objetivo	Meta	Ação	Prazo	Custo
Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	Produzir e distribuir material educativo para a disseminação dos direitos de crianças e adolescentes para 100% das crianças e adolescentes da rede pública de ensino fundamental, das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, das entidades pela estratégia de Saúde da Família e por entidades sociais de atendimento e proteção dos direitos das crianças e adolescentes.	1.1. Contratar gráfica para a produção e confecção de 10.000 exemplares do ECA, em linguagem acessível e ilustrada.	Início: Junho/2016	R\$ 100.000,00
Desenvolver ações voltadas à preservação da imagem, da identidade, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de crianças e adolescentes nos meios de comunicação, conforme dispositivos do ECA.	Realizar campanhas anuais intersetoriais e de cunho educativo de promoção dos direitos e prevenção à violência contra crianças e adolescentes.	1.2. Campanhas permanentes	publicitárias 2.016	R\$ 100.000,00

FLS..... 13

027/2020

Protocolo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

<p>Promover ações educativas de prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento.</p>	<p>Até 2020, universalizar a oferta de ações para famílias com foco em práticas educativas e de cuidados de crianças e adolescentes na perspectiva dos direitos humanos.</p>	<p>1.3. Realizar cursos específicos de cuidados e atenção à infância e a adolescência para profissionais e familiares</p> <p>1.4. Teatro nas Escolas, com foco na temática de proteção de direitos.</p>	<p>2.016</p> <p>R\$ 20.000,00</p> <p>2.020</p> <p>R\$ 30.000,00</p>	
		<p>1.5. Ampliar o sistema de monitoramento das entidades sociais de acolhimento institucional</p>	<p>2.016</p> <p>Sem apropriação financeira FUMCAD</p>	
	<p>Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária.</p>	<p>1.6. Implementar o Plano Municipal de Reordenamento e Expansão Qualificada dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, já aprovado pelo CMDCA.</p>	<p>2.016/2.017</p> <p>Sem apropriação financeira FUMCAD</p>	
	<p>Eradicar a pobreza extrema e superar as iniquidades que afetam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de um conjunto articulado de ações entre poder público e sociedade, com justiça social.</p>	<p>Atender famílias em situação de extrema pobreza, através do Programa Família Paulista, com previsão de atendimento de 3.950 famílias com renda per capita até R\$ 77,00</p>	<p>2.016</p> <p>Sem apropriação financeira FUMCAD</p>	

9

FLS..... 14
027/2020
Protocolo
Rua Oriente Monti, 201 – Jardim do Parque – Diadema – SP – CEP 09910-250.
Fones: 4053-8002 e-mail: cmas@diadema.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional.	1.8. Realizar campanha de reaproveitamento alimentar, com confecção de cartilhas específicas. Atender 20% das famílias inseridas no CadÚnico com renda per capita inferior a R\$ 77,00	2.016	80.000,00
Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.	1.9. Incrementar o "Teatro NUTRIR" da Secretaria de Segurança Alimentar	2.016	10.000,00
Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.	1.10. Ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e as entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes. Ofertar ações de promoção da saúde e atenção integral à saúde sexual e reprodutiva em 100% dos serviços da atenção primária de saúde.	2.016	Sem apropriação financeira FUMCAD
	1.11. Efetivar a fiscalização, garantindo o cumprimento da Lei 10.097/00	2.016	Sem apropriação financeira FUMCAD

FLS..... 15
027/2020
Protocolo

10



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretrizes:

1. Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.
2. Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

Objetivo	Meta	Ação	Prazo	Custo
Aprimorar o funcionamento de Conselhos Tutelares no município, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.	Capacitar 100% dos Conselheiros Tutelares do município.	2.1. Curso continuado de Formação dos Conselheiros Tutelares	2.016	R\$ 50.000,00
Aperfeiçoar instrumentos de proteção e defesa de crianças e adolescentes para enfrentamento das ameaças ou violações de direitos facilitadas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação.	Implantar o Sistema de Informação Integrado aos demais sistemas de informação do município ao sistema nacional – SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência).	2.2. Desenvolver sistema informatizado, capacitar operadores da Política Municipal.	2.016	Sem apropriação financeira FUMCAD
Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.	Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e Comunitária.	2.3. Implementar o Plano Municipal de Reordenamento e Expansão Qualificada dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, aprovado pelo CMDCA e em consonância com a Resolução 023/2013 – SNAS,	2.016/2.017	Sem apropriação financeira FUMCAD

11

FLS..... 16
027/2020
Protocolo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.	Construir estratégias intersetoriais entre as Políticas públicas de Saúde, Educação e Assistência Social para a prevenção do uso de álcool e outras drogas.	2.4.Campanha preventiva relacionada ao uso de álcool e outras drogas.	2016	R\$ 100.000,00
Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil	Diminuir a ocorrência de trabalho infantil na faixa de 5 a 13 anos.	2.5.Implementar o Plano Municipal das Ações Estratégicas do PETI – 2.015/16	2.016	Sem apropriação financeira FUMCAD
Definir diretrizes e implementar políticas sociais articuladas que assegurem a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de rua.	Identificar número de crianças e adolescentes em situação de rua, com vistas a elaboração do Diagnóstico Municipal.	2.6. Realizar mapeamento de crianças e adolescentes em situação de rua, com diagnóstico psicosocial	2.016	R\$ 50.000,00

FLS..... 17
027/2020
Protocolo

12



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes	Até 2020, reduzir em 40% o abuso sexual com base no sistema nacional de informação de saúde. Até 2020, implementar ações especializadas de atendimento a crianças e adolescentes em exploração sexual nas redes de proteção.	2.7. Realizar mapeamento de crianças e adolescentes em situação de violência e exploração sexual	2.016	R\$ 50.000,00
Definir e implementar políticas e programas de prevenção e redução da mortalidade de crianças e adolescentes por violências, em especial por homicídio.		2.8. Realizar seminários sobre violência e exploração sexual	2.016	Sem apropriação financeira FUMCAD
Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.	Realizar ações de fortalecimento entre as políticas intersetoriais, com vistas a proteção integral dos adolescentes em cumprimento e medida sócio educativa em meio aberto.	2.9. Implementar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo – 2015/2025	2016	Sem apropriação financeira FUMCAD
	Realizar ações de fortalecimento entre as políticas intersetoriais, com vistas a proteção integral dos adolescentes em cumprimento e medida sócio educativa em meio aberto.	2.10. Articulação de políticas intersetoriais em nível local, constituição de redes de apoio nas comunidades e regionalização dos programas de privação de liberdade, a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes internos.	2016	Sem apropriação financeira FUMCAD

FLS..... 18.....
027/2020
Protocolo

13



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz:

Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Objetivo	Meta	Ação	Prazo	Custo
Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.	Implantar mecanismos permanentes de participação de crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos	3.1. Realizar encontros bimestrais com crianças e adolescentes	2.016	R\$ 20.000,00

19
FLS.....
027/2020
Protocolo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz:

Universalização e fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

Objetivo	Meta	Ação	Prazo	Custo
Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação regional e estadual, para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos	Até 2016, criar mecanismos de ação coordenada entre os diversos conselhos de direitos, setoriais e temáticos na esfera municipal.	4.1. Cursos de capacitação continuados para os Conselheiros de Direitos	2.016	R\$ 30.000,00
		4.2. Estabelecer Agenda permanente entre os Conselhos Municipais de Direitos e de Assistência Social	2.016	R\$ 10.000,00
		4.3. Incrementar a representação municipal e do CMDCA nos Grupos de Trabalho do Consórcio Intermunicipal: Prioridade 1 e Juventude	2.016	Sem apropriação financeira FUMCAD

20

FLS.....	027/2020
Protocolo	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA

Diretrizes:

1. Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da invisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade das esferas de governo.
2. Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária de governo para a Política Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.
3. Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiros e conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares.

Objetivo	Meta	Ação	Prazo	Custo
Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	Estabelecer indicadores da situação da infância e adolescência no município com publicação de resultados bienalmente.	5.1. Contratar assessoria especializada para a realização de diagnóstico da situação da infância e do adolescente no município.	Outubro 2.016	R\$ 80.000,00

FLS..... 21
027/2020
Protocolo 



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária.	Garantir a execução do OCA – Orçamento da Criança e Adolescente municipal. Ampliar a captação de recursos para o FUMCAD.	5.2. Realizar captação de recursos, com publicitação semestral de Prestação semestral de contas da aplicação dos recursos existentes no FUMCAD.	2.016	R\$ 50.000,00
Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.	Capacitar 100% dos Operadores do Sistema de garantia de Direitos do município.	5.3. Contratar consultoria especializada.	2.016	R\$ 40.000,00

202

FLS.....

027/2020

Protocolo

17



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

PLANO DE APLICAÇÃO:

Na execução do *Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes* proposto, grande parte das ações previstas nas metas estabelecidas em cada Eixo Estruturante deste Plano são de longo prazo, portanto, exigirá dos gestores (CMDCA, PMD/SASC) revisões periódicas do PDDCA que permita a sua efetiva execução sem perder as metas pré-estabelecidas, considerando para isso, à atualização constante do diagnóstico da infância e adolescência no município para um perfeito retrato da realidade local, restrições orçamentárias e financeiras que ocorrem independente da vontade da municipalidade (*queda de receita municipal, alterações de índice de participação do município no Estado e União dos repasses Fundo a Fundo – SUAS, entre outros fatores*), que poderá levar a alteração de estratégias e dos cronogramas físico-financeiros aprovados pelo CMDCA.

Para a execução de cada ação estratégica apresentada, será obrigatório elaborar projeto específico e com detalhamento físico-financeiro, de forma que, quando da sua implantação se materialize como produto fim da meta estabelecida, sua sequência e interdependência devem ser claramente explicitados quando da elaboração do cronograma físico-financeiro. A análise do mesmo permitirá identificar os pontos de fragilidade (*se houver*), sobrecarga de tarefas e, às vezes, poderá implicar em rever a definição de estratégias, quando se caracterizar sua inviabilidade técnica-financeira (*neste caso, em função do tempo*) de ações previstas no PPDDCA. O orçamento proposto para cada ação (*estimativa de custos*), por sua vez, é parte essencial do projeto. A consideração de restrições orçamentárias (*seja do ponto de vista dos montantes disponíveis para alocação, seja do ponto de vista do momento em que esses valores se tornam disponíveis*) poderá também, exigir a revisão da estratégia e do cronograma do projeto.

No caso de um plano, especialmente de longo prazo, como é o PDDCA, não se consegue adentrar na especificação de cada ação proposta neste momento, somente quando da sua real implantação. No entanto, é imprescindível definir o intervalo de tempo em que uma ação prevista deverá ser executada e as fontes de recursos que nela serão utilizadas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Eixo	Ação	Custo	PERÍODO DE EXECUÇÃO / INÍCIO DAS AÇÕES								
			2.016	2.017	2.018	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
1 1.1.	Contratar gráfica para a produção e confecção de 10.000 exemplares do ECA, em linguagem acessível e ilustrada.	R\$ 100.000,00									
1 1.2	Campanhas permanentes publicitárias	R\$ 100.000,00									
1 1.3.	Realizar cursos específicos de cuidados e atenção à infância e adolescência para profissionais e familiares	R\$ 20.000,00									
1 1.4.	Teatro nas Escolas, com foco na temática de proteção de direitos.	R\$ 30.000,00									
2 1.4.	Campanha preventiva relacionada ao uso de álcool e outras drogas.	R\$ 100.000,00									
1 1.5.	Ampliar o sistema de monitoramento das entidades sociais de acolhimento institucional	Sem apropriação financeira FUMCAD									

24

FLS.....

027/2020

Protocolo

19



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

		Implementar o Plano das Ações PETI –	Sem apropriação financeira FUMCAD
2	1.5.	Implementar o Plano Municipal de Reordenamento e Expansão Qualificada dos Serviços de Acolhimento Institucional	Sem apropriação financeira FUMCAD
1	1.6.	Acompanhar a execução do Programa Família Paulista	Sem apropriação financeira FUMCAD
1	1.7.	Realizar campanha de reaproveitamento alimentar, com confecção de cartilhas específicas.	80.000,00
1	1.8.	Incrementar o "Teatro NUTRIR" da Secretaria de Segurança Alimentar	10.000,00
1	1.9.	Ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e as entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes.	Sem apropriação financeira FUMCAD
1	1.10.	Efectivar a fiscalização, garantindo o cumprimento da Lei 10.097/00	Sem apropriação financeira FUMCAD
2	1.11.	Curso continuado de Formação dos Conselheiros Tutelares	R\$ 50.000,00
2	2.1.		

25

FLS.....

027/2020

Protocolo

20



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

2 2.2.	Desenvolver informatizado, operadores da Política Municipal.	sistema capacitar	Sem apropriação financeira FUMCAD
2 2.3.	Implementar o Plano Municipal de Reordenamento e Expansão Qualificada dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes		Sem apropriação financeira FUMCAD
2 2.6.	Realizar mapeamento de crianças e adolescentes em situação de rua, com diagnóstico psicossocial	R\$ 50.000,00	
2 2.7.	Realizar mapeamento de crianças e adolescentes em situação de violência e exploração sexual	R\$ 50.000,00	
2 2.8.	Realizar seminários sobre violência e exploração sexual		Sem apropriação financeira FUMCAD
2 2.9.	Implementar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo – 2015/2025	0	Sem apropriação financeira FUMCAD
2 2.10	Articulação de políticas intersetoriais, constituição de redes de apoio à convivência familiar e comunitária dos adolescentes privados de liberdade.		Sem apropriação financeira FUMCAD

26
FLS.....
027/2020
Protocolo

21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

3	3.1.	Realizar encontros bimestrais com crianças e adolescentes	R\$ 20.000,00
3	3.2.	Criar Fórum Permanente dos Delegados eleitos na Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, realizado em 2.015	R\$ 10.000,00
4	4.1.	Cursos de capacitação continuados para os Conselheiros de Direitos	R\$ 30.000,00
4	4.2.	Estabelecer Agenda permanente entre os Conselhos Municipais de Direitos e de Assistência Social	R\$ 10.000,00
4	4.4.4.3.	Incrementar a representação municipal e do CMDCA nos Grupos de Trabalho do Consórcio Intermunicipal: Criança Prioridade 1 e Juventude	Sem aprovação financeira FUMCAD
5	5.1.	Contratar assessoria especializada para a realização de diagnóstico da situação da infância e do adolescente no município.	R\$ 80.000,00

27

FLS.....

027/2020

Protocolo

[Handwritten signature]

22



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

5 5.2.	Realizar campanha de captação de recursos, com publicização semestral de Prestação semestral de contas da aplicação dos recursos existentes no FUMCAD.	R\$ 50.000,00					
5 5.3.	Contratar consultoria especializada, Capacitar Operadores do Sistema	R\$ 40.000,00					

28

FLS.....	027/2020
Protocolo	

23

29

FLS.....
027/2020	
Protocolo	



**Prefeitura do Município de Diadema
Secretaria de Assistência Social e Cidadania**

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

No monitoramento a avaliação do Plano Decenal serão adotadas por metodologias participativas, que resgata o potencial transformador e agregador que a avaliação comporta quando inserida no âmbito da política pública municipal social.

A participação se caracteriza pela entrada de diferentes atores sociais nos processos avaliativos, indo além do mero fornecimento de informações: visa envolver os diferentes atores, dentro das possibilidades, nas diferentes etapas de avaliação, de modo que possam de fato, participar e influir no processo em curso, com grau de cogestão.

Desta forma, será realizado o monitoramento sistemático do desenvolvimento das ações previstas, e a avaliação continuada, uma vez que o Plano deve ser dinâmico, assim como a sociedade o é.

O CMDCA realizará monitoramento e avaliação continuados de todas as ações previstas de cada meta presentada no Plano Decenal. O instrumental de análise de cada ação deverá ser elaborado e apresentado ao CMDCA pelas equipes técnicas profissionais responsáveis por cada ação.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Conselho Tutelar

Prefeitura do Município de Diadema

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

- Caderno de Orientações Técnicas e Metodológicas de Medidas Socioeducativas, Secretaria de Desenvolvimento Social,2012
- Lei 8.069de 13 de julho de 1990 -ECA- Estatuto da Criança e Adolescente
- Mapa da Inclusão e Exclusão de Diadema- IEE PUC-SP- 2007
- Documentos e registros internos do Órgão Gestor da SASC
- Lei Federal 12.594/2012- SINASE
- Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo
- Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo
- SUAS- Sistema Único de Assistência Social
- Lei 10.097 de 19/12/2000- Lei do Jovem Aprendiz
- IBGE, Censo, 2010
- Conhecer para Transformar. Diagnóstico Municipal da Realidade da Criança e Adolescente. Diadema / SP. 2.008. Disponível em:
<http://www.acerbrasil.org.br/arquivos/publicacoes/Pesquisas/Diagnostico2008.pdf>